

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 010902/2023 DATA: 09/02/2023

NOME/RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA

DESTINATÁRIO:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA

ASSUNTO:

Solicitação referente a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

DOS AUTOS:

Nesta data, recebemos a documentação inerente à instauração de procedimento administrativo para execução do objeto retro mencionado, composto pelos seguintes documentos:

- 1. Solicitação;
- 2. Planilha com especificações e quantitativos do objeto.

Certificamos para os devidos fins de direito, a AUTUAÇÃO do processo administrativo acima identificado.

Desta forma, em juízo de cognição, vislumbrando imprimir mais celeridade à tramitação dos feitos e mais segurança ao manuseio dos autos deste processo, eu, Josué Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal deste poder legislativo, lavro está autuação na presente data.

JOSUE SILVA FRANKLIN

Presidente da Câmara Municipal



Fls. n.º 02
Proc. n.º 010902/2023
Rubrica: 13

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS

Satubinha/MA, 09 de fevereiro de 2023.

Ao Senhor JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO Secretário Geral

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.

Solicito a este setor que realize pesquisa de preços, visando auferir os preços correntes praticados no mercado, bem como a elaboração do mapa de apuração e do respectivo Termo de Referência para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme planilha abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	OTTANT
T T TILL	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	AVENTAL TIPO BATA. material tecido 100% poliéster, tamanho único, características adicionais: fecho lateral, laço, cor branca, com logomarca da camara (cozinheiras).	un	3
2	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm.	un	2
3	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm.	un	2
4	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm.	un	2
5	CAMISA: tipo gola polo, manga curta, confeccionado em malha piquet e com bordado exclusivo na parte frontal. composição 100% algodão. cores cariadas. sob medida.	un	21
6	CAMISA: tipo camisa social manga longa masculina. comprimento: manga longa, cor: branca, composição: 67% poliéster, 33% algodão com concentração de fios de algodão do lado avesso, gramatura: $110g/m^2$, costura: máquina reta uma agulha ponto fixo, detalhes: confeccionado em tricoline mista, com acabamento	un	21





CÂMARA MUNICIPAL	DE	SATUB	INHA -	MA
------------------	----	-------	--------	----

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

	bacteriostático, fechamento através de botões tamanho 20, perolados, com bolso lateral do lado esquerdo, botões perolados tamanho 18 na gola e nos punhos. tamanhos 02 a 06, ou conforme a necessidade.		
7	CORTINA: tipo corta luz em blackout, composição do tecido: 100% poliéster, bloqueio ultravioleta uv 100%, resistência ao desbotamento 100%, não tóxico, antichamas, antimatérias, lavável.	m²	6
8	TOUCA PARA CABELO (COZINHEIRA): material terbrim que garanta a cobertura total da cabeça com proteção total dos cabelos, fecho laço parte posterior da cabeça, cor branca com logomarca.	un	10

Destaca-se que é de suma importância fazer pesquisa de preços para sabermos se as especificações do objeto são usualmente conhecidas no mercado e trazer informações que não são conseguidas internamente, dentre estas, os preços praticados.

Para tanto, encaminhamos em anexo a esta solicitação, os autos do processo administrativo acima identificado.

JOSUE SILVA FRANKLIN

Presidente da Câmara Municipal



Fls. n.º 04

Proc. n.º 010902/2023

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À empresa **LUCINEIDE VICENTE DE LIMA** CNPJ n° 15.498.973/0001-70 Rua 28 de Julho, 148, Centro Bacabal/MA

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários) referente **a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos diversos com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Satubinha - MA, Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 14:00hs (quatorze horas) às 18:00hs (dezoito horas), ou enviar ao e-mail: satubinhacamara@gmail.com.**

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo da cotação de preços sugerida em ANEXO. As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da "PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO".

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha resposta em anexo. O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo, modelo de cotação de preços.

Satubinha – MA, em 09 de fevereiro de 2023.

JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO

Secretário Geral



Fls. n.° 05

Proc. n.° 010902/2023

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À empresa **J. E.X. DE ARAÚJO EIRELI**CNPJ n° 22.827.691/0001-34

Rua 28 de Julho, n° 148, Centro

Bacabal/MA

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários) referente a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos diversos com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Satubinha - MA, Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 14:00hs (quatorze horas) às 18:00hs (dezoito horas), ou enviar ao e-mail: satubinhacamara@gmail.com.

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo da cotação de preços sugerida em ANEXO. As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da "PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO".

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha resposta em anexo. O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo, modelo de cotação de preços.

Satubinha – MA, em 09 de fevereiro de 2023.

Secretário Geral

HENRIQUE REIS ARAÚJO



Fls. n.º 06 Proc. n.º 010902/2023

Rubrica: 13

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À empresa **A A DA SILVA FILHO LTDA**CNPJ n° 40.337.954/0001-09

Rua 28 de Julho, n° 170, Centro

Bacabal/MA

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários) referente a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos diversos com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Satubinha - MA, Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 14:00hs (quatorze horas) às 18:00hs (dezoito horas), ou enviar ao e-mail: satubinhacamara@gmail.com.

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo da cotação de preços sugerida em ANEXO. As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da "PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO".

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha resposta em anexo. O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo, modelo de cotação de preços.

Satubinha – MA, em 09 de fevereiro de 2023.

JOÁS HENRÍQUE REIS ARAÚJO

Secretário Geral



^				
CAMARA	MUNICIPAL	DE SA	ATUBINHA	1 – MA

Fls. n.º 07
Proc. n.º 010902/2023
Rubrica: 13

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA.

Prezados Senhores,

Encaminhamos nossa cotação de preços, referente a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos diversos com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, conforme as especificações constantes na solicitação da pesquisa de preços supracitada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente/Representante:

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone:	
Representante:	
CPF:	
Cargo/Função:	

2. Planilha da proposta (especificações, quantitativos e preços).

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	LIND	QUANT.	VALOR	
IIEWI	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	UNIT.	TOTAL
	AVENTAL TIPO BATA. material tecido 100% poliéster,				
1	tamanho único, características adicionais: fecho lateral, laço,	un	3		
	cor branca, com logomarca da camara (cozinheiras).				
2	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL: Confeccionada em tecido	un	2		



CÂMADA	MINICIPAL	DE SATUBINHA -	MA.

Proc. n.º 010902/2023 Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNP.J. Nº 01.620.056/0001-01

CNPJ N° 01.620.056/0001-01				
indesmalhável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja				
BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm.	un	2		
BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm.	un	2		
CAMISA: tipo gola polo, manga curta, confeccionado em malha piquet e com bordado exclusivo na parte frontal. composição 100% algodão. cores cariadas. sob medida.	un	21		
CAMISA: tipo camisa social manga longa masculina. comprimento: manga longa, cor: branca, composição: 67% poliéster, 33% algodão com concentração de fios de algodão do lado avesso, gramatura: 110g/m², costura: máquina reta uma agulha ponto fixo, detalhes: confeccionado em tricoline mista, com acabamento bacteriostático, fechamento através de botões tamanho 20, perolados, com bolso lateral do lado esquerdo, botões perolados tamanho 18 na gola e nos punhos. tamanhos 02 a 06, ou conforme a necessidade.	un	21		
CORTINA: tipo corta luz em blackout, composição do tecido: 100% poliéster, bloqueio ultravioleta uv 100%, resistência ao desbotamento 100%, não tóxico, antichamas, antimatérias, lavável.	m²	6		
TOUCA PARA CABELO (COZINHEIRA): material terbrim que garanta a cobertura total da cabeça com proteção total dos cabelos, fecho laço parte posterior da cabeça, cor branca com logomarca.	un	10		
	100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm. BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm. BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm. CAMISA: tipo gola polo, manga curta, confeccionado em malha piquet e com bordado exclusivo na parte frontal. composição 100% algodão. cores cariadas. sob medida. CAMISA: tipo camisa social manga longa masculina. comprimento: manga longa, cor: branca, composição: 67% poliéster, 33% algodão com concentração de fios de algodão do lado avesso, gramatura: 110g/m², costura: máquina reta uma agulha ponto fixo, detalhes: confeccionado em tricoline mista, com acabamento bacteriostático, fechamento através de botões tamanho 20, perolados, com bolso lateral do lado esquerdo, botões perolados tamanho 18 na gola e nos punhos. tamanhos 02 a 06, ou conforme a necessidade. CORTINA: tipo corta luz em blackout, composição do tecido: 100% poliéster, bloqueio ultravioleta uv 100%, resistência ao desbotamento 100%, não tóxico, antichamas, antimatérias, lavável. TOUCA PARA CABELO (COZINHEIRA): material terbrim que garanta a cobertura total da cabeça com proteção total dos cabelos, fecho laço parte posterior da cabeça, cor branca com	100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm. BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm. BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm. CAMISA: tipo gola polo, manga curta, confeccionado em malha piquet e com bordado exclusivo na parte frontal. composição 100% algodão. cores cariadas. sob medida. CAMISA: tipo camisa social manga longa masculina. comprimento: manga longa, cor: branca, composição: 67% poliéster, 33% algodão com concentração de fios de algodão do lado avesso, gramatura: 110g/m², costura: máquina reta uma agulha ponto fixo, detalhes: confeccionado em tricoline mista, com acabamento bacteriostático, fechamento através de botões tamanho 20, perolados, com bolso lateral do lado esquerdo, botões perolados tamanho 18 na gola e nos punhos. tamanhos 02 a 06, ou conforme a necessidade. CORTINA: tipo corta luz em blackout, composição do tecido: 100% poliéster, bloqueio ultravioleta uv 100%, resistência ao desbotamento 100%, não tóxico, antichamas, antimatérias, lavável. TOUCA PARA CABELO (COZINHEIRA): material terbrim que garanta a cobertura total da cabeça com proteção total dos cabelos, fecho laço parte posterior da cabeça, cor branca com	100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm. BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm. BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm. CAMISA: tipo gola polo, manga curta, confeccionado em malha piquet e com bordado exclusivo na parte frontal. composição 100% algodão. cores cariadas. sob medida. CAMISA: tipo camisa social manga longa masculina. comprimento: manga longa, cor: branca, composição: 67% poliéster, 33% algodão com concentração de fios de algodão do lado avesso, gramatura: 110g/m², costura: máquina reta uma agulha ponto fixo, detalhes: confeccionado em tricoline mista, com acabamento bacteriostático, fechamento através de botões tamanho 20, perolados, com bolso lateral do lado esquerdo, botões perolados tamanho 18 na gola e nos punhos. tamanhos 02 a 06, ou conforme a necessidade. CORTINA: tipo corta luz em blackout, composição do tecido: 100% poliéster, bloqueio ultravioleta uv 100%, resistência ao desbotamento 100%, não tóxico, antichamas, antimatérias, lavável. TOUCA PARA CABELO (COZINHEIRA): material terbrim que garanta a cobertura total da cabeça com proteção total dos cabelos, fecho laço parte posterior da cabeça, cor branca com	100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável, dupla face, bordada. Para uso intermo ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm. BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm. BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm. CAMISA: tipo gola polo, manga curta, confeccionado em malha piquet e com bordado exclusivo na parte frontal. composição 100% algodão. cores cariadas. sob medida. CAMISA: tipo camisa social manga longa masculina. comprimento: manga longa, cor: branca, composição: 67% poliéster, 33% algodão com concentração de fios de algodão do lado avesso, gramatura: 110g/m², costura: máquina reta uma agulha ponto fixo, detalhes: confeccionado em tricoline mista, com acabamento bacteriostático, fechamento através de botões tamanho 20, perolados, com bolso lateral do lado esquerdo, botões perolados tamanho 18 na gola e nos punhos. tamanhos 02 a 06, ou conforme a necessidade. CORTINA: tipo corta luz em blackout, composição do tecido: 100% poliéster, bloqueio ultravioleta uv 100%, resistência ao desbotamento 100%, não tóxico, antichamas, antimatérias, lavável. TOUCA PARA CABELO (COZINHEIRA): material terbrim que garanta a cobertura total da cabeça com proteção total dos cabelos, fecho laço parte posterior da cabeça, cor branca com

3. Prazo de validade da cotação: 60 (sessenta) dias.

	os preços indicados ios, encargos, tributo				ncluídos	todos o	S
(local e data)	,	/	/				
Responsável CPF:							



LUCINEIDE VICENTE DE LIMA – ME CNPJ: 15.498.973/0001-70|I.E: 123.838.819 Rua 28 de Julho, 148 - Centro | Bacabal-MA

Fone: (99) 3621-2987

PROPOSTA DE PREÇOS

Bacabal - MA, 10 de fevereiro de 2023.

Ao, **DEPARTAMENTO DE COMPRAS**Câmara Municipal de Satubinha/MA

Prezados senhores,



Apresentamos a V. Sra. A nossa proposta comercial relativa conforme solicitado, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

No preço proposto, estão computados todos os custos necessários para a entrega dos materiais, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VAI	ALORES	
I I EIVI	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAIVI.	UNIT.	TOTAL	
1	AVENTAL TIPO BATA. material tecido 100% poliéster, tamanho único, características adicionais: fecho lateral, laço, cor branca, com logomarca da câmara (cozinheiras)	un	3	R\$ 88,00	R\$ 264,00	
2	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm	un	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00	
3	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm	un	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00	
4	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm	un	2	R\$ 184,00	R\$ 368,00	
5	CAMISA: tipo gola polo, manga curta, confeccionado em malha piquet e com bordado exclusivo na parte frontal. composição 100% algodão. cores cariadas. sob medida.	un	21	R\$ 57,00	R\$ 1.197,00	
6	CAMISA: tipo camisa social manga longa masculina. comprimento: manga longa, cor: branca, composição: 67% poliéster, 33% algodão com concentração de fios de algodão	un	21	R\$ 120,00	R\$ 2.520,00	



LUCINEIDE VICENTE DE LIMA – ME CNPJ: 15.498.973/0001-70|I.E: 123.838.819 Rua 28 de Julho, 148 - Centro | Bacabal-MA Fone: (99) 3621-2987

	do lado avesso, gramatura: 110g/m², costura: máquina reta uma agulha ponto fixo, detalhes: confeccionado em tricoline mista, com acabamento bacteriostático, fechamento através de botões tamanho 20, perolados, com bolso lateral do lado esquerdo, botões perolados tamanho 18 na gola e nos punhos. tamanhos 02 a 06, ou conforme a necessidade.		CÂMAR Proc. C Folha_ Rubrica	A MUNICIPAL 10903 MO	BATUBINHA-MA 12023
7	CORTINA: tipo corta luz em blackout, composição do tecido: 100% poliéster, bloqueio ultravioleta uv 100%, resistência ao desbotamento 100%, não tóxico, antichamas, antimatérias, lavável.	m²	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
8	TOUCA PARA CABELO (COZINHEIRA): material terbrim que garanta a cobertura total da cabeça com proteção total dos cabelos, fecho laço parte posterior da cabeça, cor branca com logomarca.	un	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00

TOTAL GERAL: R\$ 6.579,00 (seis mil quinhentos e setenta e nove reais)

O prazo de validade da cotação é de 60 (sessenta) dias.

LUCINEIDE VICENTE DE LIMA

CPF nº 040.311.844-17 PROPRIETÁRIA



J. E.X. DE ARAÚJO EIRELI

Fabricação de tecidos especiais; Confecção de peças de vestuário;
Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos
e produtos de perfumaria; Comércio varejista de cosméticos,
produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
CNPJ: 22.827.691/0001-34 / I. E.: 12.469.976-6
Rua 28 de Julho, nº 148 "a", Centro, Bacabal/MA

PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA Proc. 01090313033 Folha 11

Ao Setor de Compras da Câmara de Satubinha – MA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA.

Prezados Senhores,

OBJETO: o fornecimento de artigos e materiais de malharia diversos de interesse da Câmara Municipal de Satubinha - MA

Razão Social: J. E.X. DE ARAÚJO EIRELI

CNPJ: 22.827.691/0001-34

Endereço: Rua 28 de Julho, nº 148 "a", Centro, Bacabal/MA

E-mail: julyanaedna@gmail.com

Telefone: (99) 98124-8091

Representante: Juliana Edna Xavier de Araujo

CPF: 047.348.803-52

Cargo/Função: Proprietária

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS)

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND QUANT.		LIMD	LIMD	LIMD	LIMD	OLIANT	VA	LOR	
I I holvi	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	UNIT.	TO	TOTAL					
1	AVENTAL TIPO BATA. material tecido 100% poliéster, tamanho único, características adicionais: fecho lateral, laço, cor branca, com logomarca da camara (cozinheiras)	un	3	R\$ 80,00	R\$	240,00					
2	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm	un	2	R\$ 150,00	R\$	300,00					
3	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm	un	2	R\$ 150,00	R\$	300,00					
4	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm	un	2	R\$ 150,00	R\$	300,00					

J. E.X. DE ARAÚJO EIRELI

Fabricação de tecidos especiais; Confecção de peças de vestuário; Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos

> produtos de perfumaria e de higiene pessoal. CNPJ: 22.827.691/0001-34 / I. E.: 12.469.976-6 Rua 28 de Julho, nº 148 "a", Centro, Bacabal/MA

e produtos de perfumaria; Comércio varejista de cosméticos MARA MUNICIPAL SATUBINHA MA

5	CAMISA: tipo gola polo, manga curta, confeccionado em malha piquet e com bordado exclusivo na parte frontal. composição 100% algodão. cores cariadas. sob medida.	un	21	R\$ 50,00	R\$ 1.050,00
6	CAMISA: tipo camisa social manga longa masculina. comprimento: manga longa, cor: branca, composição: 67% poliéster, 33% algodão com concentração de fios de algodão do lado avesso, gramatura: 110g/m², costura: máquina reta uma agulha ponto fixo, detalhes: confeccionado em tricoline mista, com acabamento bacteriostático, fechamento através de botões tamanho 20, perolados, com bolso lateral do lado esquerdo, botões perolados tamanho 18 na gola e nos punhos. tamanhos 02 a 06, ou conforme a necessidade.	un	21	R\$ 100,00	R\$ 2.100,00
7	CORTINA: tipo corta luz em blackout, composição do tecido: 100% poliéster, bloqueio ultravioleta uv 100%, resistência ao desbotamento 100%, não tóxico, antichamas, antimatérias, lavável.	m²	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
8	TOUCA PARA CABELO (COZINHEIRA): material terbrim que garanta a cobertura total da cabeça com proteção total dos cabelos, fecho laço parte posterior da cabeça, cor branca com logomarca.	un	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
	TOTAL GERAL				R\$ 5.440,00

Declaramos que a referente proposta de preços tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias. Declaramos ainda, que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Bacabal - MA, em 13 de fevereiro de 2023

Representante: Juliana Edna Xavier de Araujo

kulyona Echna Darvin De Lango

CPF: 047.348.803-52 Cargo/Função: Proprietária



Fardamentos profissionais, camisetas promocionais em malhas, fardamentos escolares, equipagens esportivas, roupas em brim, abadás, grafill - sob encomenda e a pronta entrega Rua 28 de Julho, Nº 170, Galpão A | Telefone: (99) 99184-4685

Cep: 65.700-000 | Bacabal - MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Bacabal - MA, 14 de fevereiro de 2023.

Ao **DEPARTAMENTO DE COMPRAS** Câmara Municipal de Satubinha/MA

Prezados senhores,

Apresentamos a V. Sra. A nossa proposta comercial relativa conforme solicitado, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

No preço proposto, estão computados todos os custos necessários para a entrega dos materiais, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

Os serviços terão início de forma imediata na data de assinatura do contrato e serão executados conforme condições e especificações constantes do edital e seus anexos.

O prazo de validade da cotação é de 60 (sessenta) dias.

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	PRODUTO	UND	OUANT	VA	LOR	
A I I I I I I I I I I I I I I I I I I I	DESCRIÇÃO		QUANT.	UNIT.	TOTAL	
1	AVENTAL TIPO BATA. material tecido 100% poliéster, tamanho único, características adicionais: fecho lateral, laço, cor branca, com logomarca da camara (cozinheiras)	un	3	R\$ 102,00	R\$	306,00
2	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm	un	2	R\$ 182,00	R\$	364,00
3	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm	un	2	R\$ 158,00	R\$	316,00



Fardamentos profissionais, camisetas promocionais em malhas, fardamentos escolares, equipagens esportivas, roupas em brim, abadás, grafill - sob encomenda e a pronta entrega Rua 28 de Julho, Nº 170, Galpão A | Telefone: (99) 99184-4685 Cep: 65.700-000 | Bacabal - MA

4	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm	un	2	R\$ 164,00	R\$ 328,00
5	CAMISA: tipo gola polo, manga curta, confeccionado em malha piquet e com bordado exclusivo na parte frontal. composição 100% algodão, cores cariadas, sob medida.	un	21	R\$ 62,00	R\$ 1.302,00
6	CAMISA: tipo camisa social manga longa masculina. comprimento: manga longa, cor: branca, composição: 67% poliéster, 33% algodão com concentração de fios de algodão do lado avesso, gramatura: 110g/m², costura: máquina reta uma agulha ponto fixo, detalhes: confeccionado em tricoline mista, com acabamento bacteriostático, fechamento através de botões tamanho 20, perolados, com bolso lateral do lado esquerdo, botões perolados tamanho 18 na gola e nos punhos. tamanhos 02 a 06, ou conforme a necessidade.	un	21	R\$ 120,00	R\$ 2.520,00
7	CORTINA: tipo corta luz em blackout, composição do tecido: 100% poliéster, bloqueio ultravioleta uv 100%, resistência ao desbotamento 100%, não tóxico, antichamas, antimatérias, lavável.	m²	6	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
8	TOUCA PARA CABELO (COZINHEIRA): material terbrim que garanta a cobertura total da cabeça com proteção total dos cabelos, fecho laço parte posterior da cabeça, cor branca com logomarca.	un	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
	TOTAL GERAL				R\$ 6.986,00

TOTAL GERAL: R\$ 6.986,00 (seis mil, novecentos e oitenta e seis reais).

A. A. DA SILVA FILHO

Autoro Achos don Sicher Fills

CNPJ: 40.337.954/0001-09

ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO

PROPRIETÁRIO







CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA Rua Humberto de Campos nº 10 — Centro — 65.709-000, Satubinha — MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01



MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO

	PLANILHA DE PREÇOS PESQU	ISAD	os							VA	LOR TOTA	L			PERÍO		
	ÇÃO 1	EMP											5.440,00	J	REALIZA		
	ÇÃO 2	CHAI											6.579,00		PESQ		
COTA		FLOF	R DE MAIO	0						,			6.986,00				
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	LIND	OUANT.			ORIC		СНА			FLOR				MÉDIO/N		
	DESCRIÇÃO	CITAD	QUILITI.	V.	UNIT.	V. T	OTAL	V. UNIT.	V.	TOTAL	V. UNIT.	V.	TOTAL	V.	UNIT.	V.	TOTAL
1	AVENTAL TIPO BATA. material tecido 100% poliéster, tamanho único, características adicionais: fecho lateral, laço, cor branca, com logomarca da camara (cozinheiras)	un	3	R\$	80,00	R\$	240,00	R\$ 88,00	R\$	264,00	R\$ 102,00	R\$	306,00	R\$	90,00	R\$	270,00
2	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm		2	R\$	150,00	R\$	300,00	R\$ 175,00	R\$	350,00	R\$ 182,00	R\$	364,00	R\$	169,00	R\$	338,00
3	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm	un	2	R\$	150,00	R\$	300,00	R\$ 190,00	R\$	380,00	R\$ 158,00	R\$	316,00	R\$	166,00	R\$	332,00
4	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm	un	2	R\$	150,00	R\$	300,00	R\$ 184,00	R\$	368,00	R\$ 164,00	R\$	328,00	R\$	166,00	R\$	332,00
5	CAMISA: tipo gola polo, manga curta, confeccionado em malha piquet e com bordado exclusivo na parte frontal. composição 100% algodão. cores cariadas. sob medida.		21	R\$	50,00	R\$	1.050,00	R\$ 57,00	R\$	1.197,00	R\$ 62,00	R\$	1.302,00	R\$	56,33	R\$	1.182,93
6	CAMISA: tipo camisa social manga longa masculina. comprimento: manga longa, cor: branca, composição: 67% poliéster, 33% algodão com concentração de fios de algodão do lado avesso, gramatura: 110g/m², costura: máquina reta uma agulha ponto fixo, detalhes: confeccionado em tricoline mista, com acabamento bacteriostático, fechamento através de botões tamanho 20, perolados, com bolso lateral do lado esquerdo, botões perolados tamanho 18 na gola e nos punhos. tamanhos 02 a 06, ou conforme a necessidade.		21	R\$	100,00	R\$	2.100,00	R\$ 120,00	R\$	2.520,00	R\$ 120,00	R\$	2.520,00	R\$	113,33	R\$	2.379,93
	CORTINA: tipo corta luz em blackout, composição do tecido: 100% poliéster, bloqueio ultravioleta uv 100%, resistência ao desbotamento 100%, não tóxico, antichamas, antimatérias, lavável.	m²	6	R\$	150,00	R\$	900,00	R\$ 200,00	R\$	1.200,00	R\$ 250,00	R\$	1.500,00	R\$	200,00	R\$	1.200,00

8	TOUCA PARA CABELO (COZINHEIRA): material terbrim que garanta a cobertura total da cabeça com proteção total dos cabelos, fecho laço parte posterior da cabeca, cor branca com logomarca.	un	10	R\$	25,00	R\$	250,00	R\$ 30,00	R\$	300,00	R\$ 35,00	R\$ 3	50,00	R\$	30,00	R\$	300,00
	TOTAL GERAL			RS		5	.440,00	RS	6	5.579,00	RS	6.98	36,00	R\$			6.334,86

Satubinha – MA, 15 de fevereiro de 2023.

JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO Secretário Geral





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01 DESPACHO

Satubinha- MA, em 15 de fevereiro de 2023.

Ao Sr.
JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA

Senhor Secretário,

Em atenção ao assunto em epígrafe, encaminham-se as propostas de preços, bem como o mapa de apuração referente a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme solicitação.

Informamos que a pesquisa de preços foi realizada a partir de pesquisas de mercado através de propostas físicas, apresentadas em anexo, as quais também compõem a planilha descritiva, a qual obteve o valor médio total de R\$ 6.334,86 (seis mil trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Informa-se ainda, que menor valor foi encontrado na proposta de preços da empresa J. E.X. DE ARAÚJO EIRELI, com o valor total de R\$ 5.440,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais) pelos serviços pretendidos.

Ademais, conforme exposto, levando em consideração o valor proposto no menor orçamento, salientamos que se enquadra no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens/serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens/serviços for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", que passou a ser de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) conforme Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO Secretário Geral



Rubrica: 13

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Satubinha - MA, em 15 de fevereiro de 2023.

À Sra. Contadora Câmara Municipal de Satubinha

ASSUNTO: Solicitação de informações sobre a classificação orçamentária/financeira.

Prezado Contadora,

Solicito que informe sobre a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010902/2023**, cujo objeto visa a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

O valor total estimado para execução do objeto, com base Termo de Referência, é de R\$ 5.440,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais).

Para tanto, encaminha-mos os autos do processo administrativo acima identificado.

JOSUE SILIVA FRANKLIN
Presidente/da Câmara Municipal
Satubinha/MA



Fls. n.º ______ Proc. n.º 010902/2023

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

DESPACHO

Satubinha - MA, em 15 de fevereiro de 2023.

Ao Sr.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN

Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA.

Senhor Secretário,

Encaminhamento dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010902/2023, para fins de informação sobre a existência de classificação orçamentária contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. Encaminhamos dotação orçamentária com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrente da execução da contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme a seguir:

ÓRGÃO:

01 - Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTARIA

0101 - Câmara Municipal de Satubinha

FUNÇÃO:

01 – Legislativa

SUB FUNÇÃO:

122 – Administração Geral

PROGRAMA:

0001 – Ação Legislativa

PROJETO ATIVIDADE:

2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS

0.1.00/100.000 Recursos Ordinários - R\$ 100.000,00

Valor reforçado: R\$ 0,00

() Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar

(X) Valor não reforçado

Valor total comprometido: R\$ 5.440,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais)

Desta forma, sugerimos a continuidade do processo. As despesas decorrentes deste processo administrativo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento.

HELLEN THAYSSA SILVA SOUSA

Contadora



Rubrica: 13

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2023 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro no elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica de aproximadamente 0,36%.

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Satubinha/MA, em 15 de fevereiro de 2023.

HELLEN THAYSSA SILVA SOUSA

Contadora



Fls. n.º 21
Proc. n.º 010902/2023
Rubrica: 3

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/200)

OBJETO: A contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

Na qualidade de Prefeito Municipal desta Municipalidade, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar no 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Piano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

Satubinha/MA, 16 de fevereiro de 2023.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA



Proc. n.º <u>010902/2023</u>

Rubrica: 13

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

DESPACHO

Satubinha-MA, em 16 de fevereiro de 2023.

Ao Sr.

JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO

Secretário Geral

Satubinha/MA

Senhor Secretário,

Solicito a este setor, que elabora o Termo de Referência, visando a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Camara Municipal de Satubinha/MA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010902/2023.

JOSUÉ SIZVA FRANKLIN Presidente da Vâmara Municipal Satubinha/MA



Rubrica: 13

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65,709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

DESPACHO

Satubinha- MA, em 17 de fevereiro de 2023.

Ao Sr.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN

Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Senhoria, em anexo, **Termo de Referência** para **APROVAÇÃO**, visando a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme solicitação.

JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO

Secretário Geral



Fls. n.° 24 Proc. n.° <u>010902/2023</u> Rubrica: 3

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição visa suprir as necessidades de artigos e materiais de malharia, visando repor e manter o estoque, tendo em vista que tal material é essencial à continuidade e manutenção dos uniformes e demais itens necessários aos serviços realizados. Assim, justifica-se a eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia, visando atender os objetivos e demandas da Câmara Municipal.

3. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens/serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens/serviços for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", que passou a ser de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) conforme Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

4. DO VALOR:

4.1. O valor do objeto do presente termo foi determinado com base no menor preço apresentando dentre as propostas obtidas. Com base em tal procedimento foi encontrado o valor total de R\$ 5.440,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais).

4.2. Planilhas com Especificações, Quantitativos e Precos do Objeto:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT.	VAL	ORES
TILLIVI	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	UNIT.	TOTAL
1	AVENTAL TIPO BATA. material tecido 100% poliéster, tamanho único, características adicionais: fecho lateral, laço, cor branca, com logomarca da camara (cozinheiras)	un	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
2	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm	un	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
3	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor	un	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00



Proc. n.º 010902/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA

CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

	branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm				
4	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm	un	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
5	CAMISA: tipo gola polo, manga curta, confeccionado em malha piquet e com bordado exclusivo na parte frontal. composição 100% algodão. cores cariadas. sob medida.	un	21	R\$ 50,00	R\$ 1.050,00
6	CAMISA: tipo camisa social manga longa masculina. comprimento: manga longa, cor: branca, composição: 67% poliéster, 33% algodão com concentração de fios de algodão do lado avesso, gramatura: 110g/m², costura: máquina reta uma agulha ponto fixo, detalhes: confeccionado em tricoline mista, com acabamento bacteriostático, fechamento através de botões tamanho 20, perolados, com bolso lateral do lado esquerdo, botões perolados tamanho 18 na gola e nos punhos. tamanhos 02 a 06, ou conforme a necessidade.	un	21	R\$ 100,00	R\$ 2.100,00
7	CORTINA: tipo corta luz em blackout, composição do tecido: 100% poliéster, bloqueio ultravioleta uv 100%, resistência ao desbotamento 100%, não tóxico, antichamas, antimatérias, lavável.	m²	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
8	TOUCA PARA CABELO (COZINHEIRA): material terbrim que garanta a cobertura total da cabeça com proteção total dos cabelos, fecho laço parte posterior da cabeça, cor branca com logomarca.	un	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00

PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO 5.

- 5.1. Os pedidos serão realizados pela Câmara Municipal ao longo da vigência do contrato. A cada solicitação de serviço será formalizada a emissão da Ordem de Serviço e/ou requisição de serviço onde serão detalhados os serviços e quantidades para a entrega. Os serviços de confecção serão prestados de forma parcelada, devendo ser efetuado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, tudo por conta do fornecedor;
- 5.2. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços;
- 5.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.3. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue em todo território municipal, nos endereços que serão indicados nas respectivas Ordens de Serviço, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00hs e das 14:00h às 17:00hs, horário local, a critério da CONTRATANTE. A Câmara Municipal designará um servidor para efetuar(em) o recebimento dos serviços de malharia;

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - M.	CÂMARA	MUNICIPAL	DE SAT	URINHA -	- MA
------------------------------------	--------	-----------	--------	----------	------

Fls. n.° 25 Proc. n.° 010902/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 5.4. Os dizeres a serem serigrafados nas peças, a cor, o tamanho e modelo da letra, serão fornecidos à CONTRATADA, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do pedido. A aprovação dos modelos será feita em 2 (dois) dias úteis, contados da confirmação do seu recebimento, que poderá ser feita por meio de e-mail, ofício ou fax, detalhando as alterações, se houver;
- 5.5. Os materiais que serão entregues para Câmara Municipal que, prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta feira, das 8:00 às 12:horas e entre as 14:00h ás 17:00h, localizado na Rua Humberto de Campos nº 10 Centro, Satubinha MA, e-mail: satubinhacamara@gmail.com;
- 5.6. Os serviços reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos/serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento;
- 5.7. Os serviços deverão atender as especificações e critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.8. Os serviços deverão ser entregues conforme o pedido.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após execução dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das seguintes certidões de regularidade:
 - a) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, quando for o caso.
 - b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014.
 - c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual).
 - d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal), quando for o caso.
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei n.º 12.440, quando for o caso.
- 6.2. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Câmara Municipal, acompanhada das Certidões listadas no subitem 6.1, acima.
- 6.3. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
- 6.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 6.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 6.6. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização

CÂMARA	MUNICIPAL	DE	SATUBINHA	– MA
--------	-----------	----	-----------	------

Fls. n.º 27
Proc. n.º 010902/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".

- 6.7. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 6.8.
- 6.8. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 6.

7. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 7.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas na Contratação:
- 7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
- 7.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 7.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 7.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 7.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.1.6. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 7.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto ou serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 7.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 7.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.
- 7.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas na Contratação:
- 7.2.1. Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 7.2.2. Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- 7.2.3. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Contratante, relacionados com as características;
- 7.2.4. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 7.2.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;



MARA	MUNICIPAL	DE	SATUBINHA	- M
	00			

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 7.2.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
 - a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.
- 7.2.7. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar a execução dos serviços que julgar inadequados;
- 7.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;
- 7.2.9. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 7.2.10. Em relação à contratação, compete ao contratado:
 - a) Aceitar os Termos e Condições do contrato de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
 - b) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de regularidade jurídica e fiscal.
- 7.2.11. Respeitar as normas e procedimento de controle interno.

8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1. Para a prestação dos serviços será formalizado o devido Contrato administrativo e emitida ordem de início dos serviços, em conformidade com a proposta vencedora.
- 8.2. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei no 9.648/98.

9. DO CONTRATO

- 9.1. A contratada obedecerá às condições estabelecidas no contrato, implicando na obrigatoriedade em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.
- 9.1.1.Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato.
- 9.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 9.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 9.2. O presente Termo de Referência, fará parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- 9.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.
- 9.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir



Fls. n.º 20 Proc. n.º 010902/2023

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no Termo de Referência e Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A Dotação Orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado é a seguinte:

ÓRGÃO:

01 - Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTARIA

0101 - Câmara Municipal de Satubinha

FUNÇÃO:

01 - Legislativa

SUB FUNÇÃO: PROGRAMA:

122 – Administração Geral 0001 – Ação Legislativa

PROJETO ATIVIDADE: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 2001 — Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS

0.1.00/100.000 Recursos Ordinários - R\$ 100.000,00

11. PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços deveram ser executados no período vigência do contrato.

12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- 13.1.1. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 13.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- 13.1.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 13 2 1 Advertência:
- 13.2.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 13.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.2.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

CÂMARA	MUNICIPAL	DE	SATUBINHA -	- MA
--------	-----------	----	-------------	------

Fls. n.° 30 Proc. n.° 010902/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 13.2.6. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.3 e 13.3.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 13.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.2.7. A sanção estabelecida no item 13.3.4. será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 13.3. As sanções previstas nos itens 13.3.3 e 13.3.4. poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- 13.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14. RESCISÃO

- 14.1. O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
- 14.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

15. PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços deveram ser executados no período vigência do contrato.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 17.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra "b", inciso II, letra "d" da Lei nº 8.666/93.
- 17.2. A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou na execução do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis:
- 17.3. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da prestação dos serviços será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93
- 17.3.1. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do serviço será feita mediante o acompanhamento de cada publicação, verificando-se o cumprimento dos termos contratuais, por meio de servidor designado.

19. SITUAÇÕES GERAIS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei nº 8.666/93.



ls. n.º ______3

Proc. n.º 010902/2023

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

20. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

20.1. O Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

ELABORAÇÃO

Satubinha/MA, 17 de fevereiro de 2023.

JOÁS HENRÍQUE REIS ARAÚJO Secretário Geral APROVAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência tendo em vista que possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Data: 17 /02/209

JOSUÉ SILVA FRANKLIN Presidente da Câmara Municipal

te da Camara Municipa Satubinha/MA



Fls. n.º

Proc. n.º 010902/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

AUTORIZAÇÃO

Ao Sr.
BRUNO WILK SOUSA VIANA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação Nesta

Senhor Presidente.

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Satubinha/MA, **AUTORIZO** na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

Satubinha/MA, em 17 de fevereiro de 2023.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA



Fls. n.º _____33 Proc. n.º 010902/2023

Rubrica: 13

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, AUTUO o Processo Administrativo nº. 010902/2023, com solicitação da Câmara Municipal de Satubinha/MA, que deu origem ao processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, BRUNO WILK SOUSA VIANA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, o subscrevo.

1. DOS AUTOS

- 1.1. Fazem parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de Dispensa de Licitação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:
 - a) Solicitação para abertura de Procedimento Administrativo emitida pela Câmara Municipal, devidamente acompanhada de planilha contendo especificações e estimativa de quantitativos dos serviços a serem adquiridos;
 - b) Certidão de Autuação do Processo Administrativo, emitida pelo Presidente;
 - c) Pesquisa de Preços de Mercado;
 - d) Planilha contendo mapa de apuração do menor preço, baseado nas pesquisas de preços apresentadas;
 - e) Despacho de solicitação de informações sobre a existência de dotação orçamentária;
 - f) Informações sobre a dotação orçamentária nesta fase do procedimento licitatório, conforme previsto;
 - g) Termo de Referência elaborado pela Secretário Geral, na forma da Lei Federal nº e 8.666/93 e ulteriores alterações e demais normas pertinentes;
 - h) Autorização para Contratação direta, emitida pelo Presidente:

2. DA ORIGEM

- 2.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 010902/2023.
- 2.2. REQUISITANTE: Câmara Municipal de Satubinha/MA.

3. DO OBJETO

- **3.1.** DESCRIÇÃO: contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.
- 4. DA MODALIDADE, TIPO DE PROCEDIMENTO ADOTADO
- **4.1.** DISPENSA DE LICITAÇÃO

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O procedimento em epígrafe está fundamentado na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Satubinha, Estado do Maranhão, 17 de fevereiro de 2023.

RUNO WILK SOUSA VIANA

Presidente - CPL

José de RIBAMAR Q. DE MESQUITA

Membro da CPL

JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO

Membro da CPL

Fls. n.° 3 4 Proc. n.° 010902/2023 Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ N° 01.620.056/0001-01

CARTA DE CONSULTA

Satubinha/MA, em 17 de fevereiro de 2023

À Empresa J. E.X. DE ARAÚJO EIRELI CNPJ n° 22.827.691/0001-34 Rua 28 de Julho, n° 148, Centro Bacabal - MA

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores.

A Câmara Municipal de Satubinha/MA, tem necessidade de contratar vossa empresa para prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, a serem executados de acordo com o Termo de Referência anexo.

A contratação pretendida será realizada por dispensa de licitação (art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93), motivo pelo qual solicita-se que V.Sa. manifeste interesse na contratação, enviando cópias dos documentos a seguir listado, para o endereço: Rua Humberto de Campos nº 10, Centro, Satubinha/MA, 65.709-000, ou para o email satubinhacamara@gmail.com.

1. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE JURÍDICA:

- 1.1. Registro comercial (em caso de empresa individual);
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02/10/2014;





Proc. n.º 010902/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ N° 01.620.056/0001-01

- Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa, fornecida 2.5. pela SECRETARIA ESTADUAL DA FAZENDA, da sede ou domicílio do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais, Certidão Negativa de Débitos da Dívida 2.6.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo TRIBUNAL 2.7. SUPERIOR DO TRABALHO.
- 3. Declaração do cumprimento do disposto no art. 7°, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).
- 4. Os documentos necessários deverão estar dentro do prazo da sua validade, e sua apresentação poderá ser feita através de original, fotocópia ou emitida através da internet.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Mik Some Vion BRUNO WILK SOUSA VIANA Presidente - CPL

RECEBIEM: 17 / 02 / 2093

JULYANA EDNA XAVIER DE

Assinado de forma digital por JULYANA EDNA XAVIER DE ARAUJO:04734880352 ARAUJO:04734880352 Dados: 2023.02.17 11:00:05 -03'00'

J. E.X. DE ARAÚJO EIRELI CNPJ nº 22.827.691/0001-34





Fls. n.° 36 Proc. n.° 010902/2023

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

JUNTADA DE DOCUMENTOS

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Satubinha/MA, 23 de fevereiro de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA tendo em vista a necessidade de contratar a empresa J. E.X. DE ARAÚJO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.827.691/0001-34, sediada na Rua 28 de Julho, nº 148, Centro, Bacabal - MA, para prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, por dispensa de licitação (Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/1993), junta aos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011011/2021 os documentos da empresa retro.

BRUNO WILK SOUSA VIANA

Presidente - CPL





MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO



047.348.803-52

Nome
JULYANA EDNA XAVIER DE ARAUJO

Nascimento 22/10/1995

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

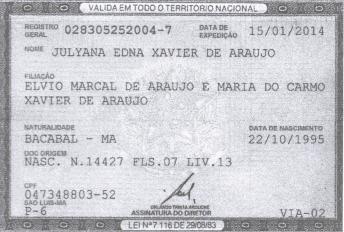
CÓDIGO DE CONTROLE B6EF.5127.FC7C.8F76

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela Secretaria da Recelta Federal do Brasil às 09:35:50 do dia 25/09/2012 (hora e data de Brasília) dígito verificador: 00





ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA "J E X DE ARAUJO EIRELI".

Pelo presente instrumento particular de alteração, **JULYANA EDNA XAVIER DE ARAUJO**, brasileira, natural de BACABAL/MA, solteira, nascida em 22/10/1995, empresária, portadora da carteira de identidade nº 0283052520047 SSP/MA, CPF nº 047.348.803-52, residente e domiciliada à Rua 07, nº 08, Quadra E, Bairro Antigo Campo de Pouso, Bacabal/MA, CEP 65.700-000, titular da empresa.., com sede à Rua 28 de Julho, nº 148, Centro, Bacabal/MA, CEP 65.700-000 inscrita na Junta Comercial do Maranhão sob o nº 21600101425 e no CNPJ sob o nº 22.827.691/0001-34, resolve alterar seu ato constitutivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – fica alterado o objeto social para:

4646001 – Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;

ATIVIDADE PRINCIPAL:

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

1412601 – Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida;

4646001 – Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;

1354500 – Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos;

1422300 – Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias;

1521100 – Fabricação de artigos para viagens, bolsas e semelhantes de qualquer material;

3292202 — Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional;

4618401 – Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria;

4772500 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

4781400 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;

8599699 – Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (Cursos profissionais de Estética);

1813001 – Impressão de material para uso publicitário; proci

4761003 – Comércio varejista de artigos de papelaria; Rubrica

9602502 — Atividades de estéticas e outros serviços de cuidados com a beleza.

4616-8/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem;

4782-2/01 - Comércio varejista de calçados;

4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem (bolsas).

MEDIANTE AS ALTERAÇÕES CONSOLIDA-SE O ATO CONSTITUTIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa gira sob o nome empresarial "J E X DE ARAUJO EIRELI".

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa tem sua sede à Rua 28 de Julho, nº 148, Centro, Bacabal/MA, CEP 65.700-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – A empresa tem como objeto social as seguintes atividades:

ATIVIDADE PRINCIPAL:

4646001 – Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;

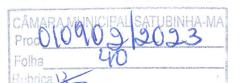
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

1412601 – Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida;

4646001 – Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;

1354500 – Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos;

1422300 – Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias;



1521100 – Fabricação de artigos para viagens, bolsas e semelhantes de qualquer material;

3292202 — Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional;

4618401 – Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria;

4772500 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

4781400 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;

8599699 – Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (Cursos profissionais de Estética);

1813001 – Impressão de material para uso publicitário;

4761003 – Comércio varejista de artigos de papelaria;

9602502 — Atividades de estéticas e outros serviços de cuidados com a beleza.

4616-8/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem;

4782-2/01 - Comércio varejista de calçados;

4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem(bolsas).

CLÁUSULA QUARTA – A empresa tem seu capital social no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), já integralizados em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUINTA – Seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁSULA SEXTA – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA — A administração da empresa será exercida por sua titular JULYANA EDNA XAVIER DE ARAUJO, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.



CLÁUSULA OITAVA — O encerramento do exercício social da empresa será 31 de Dezembro de cada ano, nesse período o administrador procederá à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e Balanço de Resultados Econômicos, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – Declara o titular JULYANA EDNA XAVIER DE ARAUJO, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - A administradora declara, sob as penas da lei que não está impedida de exercer administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro de **BACABAL - MA**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

JULYANA EDNA XAVIER DE ARA	AUJO

Bacabal. 07 de janeiro de 2021.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



Certificamos que o ato da empresa J E X DE ARAUJO EIRELI consta assinado digitalmente por:

	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome	
04734880352	JULYANA EDNA XAVIER DE ARAUJO	

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2021 17:18 SOB N° 20210021284. PROTOCOLO: 210021284 DE 15/01/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100303631. CNPJ DA SEDE: 22827691000134.

NIRE: 21600101425. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/01/2021.

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA SECRETÁRIA-GERAL www.empresafacil.ma.gov.br

J E X DE ARAUJO EIRELI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL GÂMARA MUNICIPAL SATUL Proc. 0.00003 1303

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDIO

	CADASTRO NACIONA	AL DA PESSOA JURIDI	Inchrica		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.827.691/0001-34 MATRIZ					
NOME EMPRESARIAL J E X DE ARAUJO LTDA	A				
TÍTULO DO ESTABELECIMENT EMPORIO DOS COSME			PORTE EPP		
	VIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL Itacadista de cosméticos e produt	os de perfumaria			
13.54-5-00 - Fabricação 14.12-6-01 - Confecção 14.22-3-00 - Fabricação 15.21-1-00 - Fabricação 18.13-0-01 - Impressão 32.92-2-02 - Fabricação 46.16-8-00 - Representa 46.18-4-01 - Representa 47.61-0-03 - Comércio v 47.71-7-01 - Comércio v 47.82-2-01 - Comércio v 47.82-2-02 - Comércio v 85.99-6-99 - Outras ativ	de artigos do vestuário, produzid de artigos para viagem, bolsas e de material para uso publicitário de equipamentos e acessórios pantes comerciais e agentes do con arejista de artigos de papelaria arejista de cosméticos, produtos arejista de artigos do vestuário e arejista de artigos do vestuário e	ipas íntimas e as confeccionadas s los em malharias e tricotagens, exo semelhantes de qualquer material ara segurança pessoal e profission nércio de têxteis, vestuário, calçad nércio de medicamentos, cosmétic os, sem manipulação de fórmulas de perfumaria e de higiene pessoa acessórios	ceto meias nal los e artigos de viagem cos e produtos de perfumaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NA 206-2 - Sociedade Emp					
LOGRADOURO R 28 DE JULHO		NÚMERO COMPLEMENTO ********			
CEP 65.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BACABAL	UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JULYANAEDNA@GMAI	L.COM	TELEFONE (99) 8124-8091			
ENTE FEDERATIVO RESPONSA *****	VEL (EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			ATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 0/07/2015		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAS	TRAL				

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/02/2023 às 16:55:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *******

SITUAÇÃO ESPECIAL





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J E X DE ARAUJO LTDA CNPJ: 22.827.691/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:52:38 do dia 10/02/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 09/08/2023.

Código de controle da certidão: **F516.3526.C183.637D**Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J E X DE ARAUJO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.827.691/0001-34 Certidão n°: 34369112/2022

Expedição: 11/10/2022, às 16:25:47

Validade: 09/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que J E X DE ARAUJO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 22.827.691/0001-34, $N\~{A}O$ CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir Fubrica



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

22.827.691/0001-34

Razão

J E X DE ARAUJO EIRELI

Social: Endereço:

RUA 28 DE JULHO 148 / CENTRO / BACABAL / MA / 65700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/02/2023 a 14/03/2023

Certificação Número: 2023021301272161093031

Informação obtida em 20/02/2023 16:44:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 012873/23

Data da

20/02/2023 16:04:26

Inscrição Estadual: 124699766

CPF/CNPJ: 22827691000134

Razão Social: J E X DE ARAUJO LTDA

Endereco:

RUA 28 DE JULHO. 148 CEP: 65700000 - CENTRO

Telefone:

(99)81248091

Município: BACABAL

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 20/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/02/2023 16:04:26





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 233253/22

Data da

27/12/2022 12:28:55

Inscrição Estadual: 124699766

CPF/CNPJ: 22827691000134

Razão Social: J E X DE ARAUJO EIRELI

Endereço:

RUA 28 DE JULHO, 148 CEP: 65700000 - CENTRO

Telefone:

(99)81248091

Município: BACABAL

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS				
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO	
AUTO DE INFRACAO	912163003130	18/10/2021	PARCELADO	
LANC. POR DECLARACAO	93081896445	26/09/2022	PARCELADO	
LANC. POR DECLARACAO	93082023038	24/10/2022	PARCELADO	

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 26/04/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/12/2022 12:28:55





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL- MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RUA 15 DE NOVEMBRO, 229 - CENTRO, BACABAL - MA 06014351000138



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 206/2023

A Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Bacabal - MA, a requerimento da pessoa interessada J E X DE ARAUJO EIRELI, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municípais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 19/03/2023, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituido anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Código de Cadastro 42128

Contribuinte
J E X DE ARAUJO EIRELI

Logradouro RUA 28 DE JULHO, 148, 65700000, CEP - 65700-000

Cidade BACABAL CPF/CNPJ

22.827.691/0001-34

Bairro CENTRO

UF MA

Finalidade da Certidão REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº1.082/2008 art. 645 a 665.

Usuário: RAIMUNDO FLOR DE ARRUDA

Emitida 18/01/2023 10:07:03

Válida até 19/03/2023

Código de Controle da Certidão/Número BS7QOAV7JB

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em https://bacabal.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert





SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N - CENTRO CNPJ 06.014.351/0001-38



CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA Nº 53/2023

Certifico em cumprimento ao despacho exarado pela prefeitura Municipal que revendo os assentamentos do Cadastro Econômico de Impostos Municipais desta Prefeitura não consta registro de débito da DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, do contribuinte J E X DE ARAUJO EIRELI, inscrito no cadastro municipal de nº 42128, portanto o que me cumpre certificar e reportar-me as informações de seções competentes desra Prefeitura Municipal, encontra-se quite com a Fazenda Municipal. Expedida a seguinte certidão servindo de prova junto às repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Bancos e Autarquias, que terá validade até o nonagésimo dia de sua expedição.

Código de Cadastro

42128

Contribuinte

J E X DE ARAUJO EIRELI

Logradouro

RUA 28 DE JULHO, 148, 65700000, CEP - 65700-000

Cidade

BACABAL

CPF/CNPJ

Rubrica

22.827.691/0001-34

Bairro

CENTRO

UF MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura:

Inscr Municipal:

34227

Inscr Estadual:

Data

Encerramento:

Atividade:

1354500 - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos

Finalidade da Certidão REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº1.082/2008 art. 645 a 665.

Usuário: RAIMUNDO FLOR DE ARRUDA

Emitida às 09:07:35 do dia 18/01/2023 10:07:35

Válida até 19/03/2023

Código de Controle da Certidão/Número 3ZEI7VFN6I

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em https://bacabal.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL- MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RUA 15 DE NOVEMBRO, 229 - CENTRO, BACABAL - MA 06014351000138



ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

N° do Cadastro	Nº da Inscrição	Nº do Alvará	Validade
42128	34227	965	31/12/2023
		A SECOND A PARKET	AT LINE S & SATE OF THE LAND SALES AND A S

Contribuinte

Nome:

J E X DE ARAUJO EIRELI

CPF/CNPJ:

22.827.691/0001-34

RG/Insc.:

Nome Fantasia:

EMPORIO DOS COSMETICOS E MALHARIA

Endereço

Logradouro:

RUA 28 DE JULHO

Número: 148

Complemento:

65700000 CENTRO CEP: 65700000

Bairro: Cidade:

Bacabal

Estado: MA

ATIVIDADE PRINCIPAL

Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Não Informado

Ref a taxa de fiscalização e manutenção exercício 2023



DETALHAMENTO DA ATIVIDADE

Data de Emissão

2/02/2023.

Data de Abertura

Estabelecimento autorizado a excercer a atividade supra por período, devendo ser renovado no próximo exercício a critério da Administração

Cód. Atividade

Código do ISS

Cod. Autenticidade: KSHNZRLWCQE

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

Corregedoria Geral da Justica Secretaria Judicial de Distribuição de Bacabal Alv

CERTJUDONE-SJDBC - 2882023 Código de validação: 800CDFB4D7

Número da guia: 22050801001399980.

CERTIDÃO - FALÊNCIA E CONCORDATA (60 DIAS)

USANDO da faculdade que me confere a Lei. CERTIFICO a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos referentes às Varas Cíveis e Comércio, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de dois mil e doze (2012), até a presente data, constatei NÃO EXISTIR distribuição de FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL contra J E X DE ARAUJO LTDA - EPP. Sociedade Empresária Limitada, com nome fantasia "EMPÓRIO DOS COSMÉTICOS E MALHARIA" com CNPJ Nº 22.827.691/0001-34, estabelecida na Rua 28 de Julho, nº 148, Centro, Bacabal/MA.

CERTIFICO finalmente que, o Cartório de Distribuição é o único existente nesta cidade e Comarca de Bacabal. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão no Cartório de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Deuzimar Freitas de Carvalho" nesta Cidade de Bacabal, do Estado do Maranhão, aos 10 de fevereiro de 2023.

OBSERVAÇÕES:

OBSERVAÇÕES:

1. Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 149 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (CGJ).

2. Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor.

3. Os dados constantes nas certidões foram informados pelo solicitante. Sua Titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

4. A existência ou inexistência de ação informada nessa certidão é limitada apenas a Comarca de Bacabal e seus Termos (Conceição do Lago Açu, Bom Lugar e Lago Verde).

JOSÉ WILLIAM FERREIRA DA SILVA Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária Secretaria Judicial de Distribuição de Bacabal Matrícula 117689

Documento assinado. BACABAL, 10/02/2023 10:28 (JOSÉ WILLIAM FERREIRA DA SILVA)





J. E.X. DE ARAÚJO EIRELI

Fabricação de tecidos especiais; Confecção de peças de vestuário; Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal. CNPJ: 22.827.691/0001-34 / I. E.: 12.469.976-6 Rua 28 de Julho, nº 148 "a", Centro, Bacabal/MA

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

A empresa J. E.X. DE ARAÚJO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.827.691/0001-34, Rua 28 de Julho, nº 148, Centro, Bacabal - MA, CEP: 65.304-088, através da Sra. Julyana Edna Xavier de Araújo, portadora do RG sob o nº 028305252004-7 SSP/MA e CPF sob o nº 047.348.803-52, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Bacabal - MA, em 23 de fevereiro de 2023

epresentante: Juliana Edna Xavier de Araujo

CPF: 047.348.803-52 Cargo/Função: Proprietária



CÂMADA	MUNICIPAL	DE SAT	TIRINHA	_ 8// A
CAIVIARA	MUNICIPAL	DE SAI	AUNIGO	- IVIA

Fls. n.° 50 Proc. n.° 010902/2023

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/20XX DISPENSA DE LICITAÇÃO N° XXX/20XX PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXX/20XX



CONTRATO, **OUE TERMO** DE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA **MUNICIPAL** \mathbf{DE} SATUBINHA E A **PARA EMPRESA** XXXXXXXXXX. **PRESTAÇÃO SERVICOS** DOS **DESCRITOS OBJETO** DESTE NO CONTRATO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA, inscrito no CNPJ sob nº. 01.620.056/0001-01, sediada na Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, Satubinha/MA, doravante denominada apenas CONTRATANTE, por intermédio do Sr. xxxxxxxxxx, portador do RG sob o nº xxxxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº. xxxxxxxxxx; e a empresa xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o Nº. xxxxxxxxxxx, estabelecida a xxxxxxxxxx, Município de xxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxx, brasileiro(a), RG Nº. xxxxxxxxxx, CPF Nº. xxxxxxxxxx, RESOLVEM celebrar o presente contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/20XX e do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/20XX, fundamentado sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, mediante as seguintes cláusulas e condições

1. DO OBJETO

1.1. A prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme especificações de Termo de Referência.

2. DA VALOR

2.1. A **CONTRATANTE** pagará aa CONTRATADA pela execução dos serviços, objeto deste contrato, o valor total de **R**\$ xxxxxxxxxx.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

- 3.1. Os pedidos serão realizados pela Câmara Municipal ao longo da vigência do contrato. A cada solicitação de serviço será formalizada a emissão da Ordem de Serviço e/ou requisição de serviço onde serão detalhados os serviços e quantidades para a entrega. Os serviços de confecção serão prestados de forma parcelada, devendo ser efetuado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, tudo por conta do fornecedor;
- 3.2. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços;

CHIMAKA INDIVICIPAL DE SAT	UBINHA - MA
----------------------------	-------------

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 3.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.4. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue em todo território municipal, nos endereços que serão indicados nas respectivas Ordens de Serviço, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00hs e das 14:00h às 17:00hs, horário local, a critério da CONTRATANTE. A Câmara Municipal designará um servidor para efetuar(em) o recebimento dos serviços de malharia;
- 3.5. Os dizeres a serem serigrafados nas peças, a cor, o tamanho e modelo da letra, serão fornecidos à CONTRATADA, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do pedido. A aprovação dos modelos será feita em 2 (dois) dias úteis, contados da confirmação do seu recebimento, que poderá ser feita por meio de e-mail, ofício ou fax, detalhando as alterações, se houver;
- 3.6. Os materiais que serão entregues para Câmara Municipal que, prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta feira, das 8:00 às 12:horas e entre as 14:00h às 17:00h, localizado na Rua Humberto de Campos nº 10 Centro, Satubinha MA, e-mail: satubinhacamara@gmail.com;
- 3.7. Os serviços reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos/serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento;
- 3.8. Os serviços deverão atender as especificações e critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 3.9. Os serviços deverão ser entregues conforme o pedido.

4. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após execução dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das seguintes certidões de regularidade:
 - a) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, quando for o caso.
 - b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014, quando for o caso.
 - c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual), quando for o caso.
 - d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal), quando for o caso.
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei n.º 12.440, quando for o caso.
- 4.2. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Câmara Municipal, acompanhada das Certidões listadas no subitem 4.1, acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

4.3. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

- 4.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 4.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 4.6. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".
- 4.7. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 4.8.
- 4.8. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 4.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO:

01 - Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTARIA

0101 – Câmara Municipal de Satubinha

FUNCÃO:

01 – Legislativa

SUB FUNÇÃO:

122 – Administração Geral

PROGRAMA:

0001 – Ação Legislativa

PROJETO ATIVIDADE:

FONTE DE RECURSOS

2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

0.1.00/100.000 Recursos Ordinários – R\$ 100.000.00

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O presente contrato terá prazo de vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro do corrente ano ou após execução total do contrato, podendo ser prorrogado conforme o art. 57 da Lei 8.666/93.

7. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 7.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas na Contratação:
- 7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
- 7.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 7.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 7.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

Proc. n.º 010902/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 7.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.1.6. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 7.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto ou serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 7.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 7.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.
- 7.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas na Contratação:
- 7.2.1. Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 7.2.2. Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação:
- 7.2.3. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Contratante, relacionados com as características;
- 7.2.4. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 7.2.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 7.2.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
 - b) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.
- 7.2.7. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os serviços. total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar a execução dos serviços que julgar inadequados;
- 7.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;
- 7.2.9. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 7.2.10. Em relação à contratação, compete ao contratado:
 - c) Aceitar os Termos e Condições do contrato de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;



Fls. n.° 58
Proc. n.° 010902/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

d) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de regularidade jurídica e fiscal.

7.2.11. Respeitar as normas e procedimento de controle interno.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- 8.1.1. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 8.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- 8.1.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 8.2.1. Advertência;
- 8.2.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 8.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.2.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 8.2.6. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.3 e 8.3.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 8.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.2.7. A sanção estabelecida no item 8.3.4. será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 8.3. As sanções previstas nos itens 8.3.3 e 8.3.4. poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- 8.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

4. RESCISÃO

4.1. O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.



Fis. n.º 59
Proc. n.º 010902/2023
Pubrica: 16

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

4.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

5. PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deveram ser executados no período vigência do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 7.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra "b", inciso II, letra "d" da Lei nº 8.666/93.
- 7.2. A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou na execução do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 7.3. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da prestação dos serviços será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93
- 7.3.1. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do serviço será feita mediante o acompanhamento de cada publicação, verificando-se o cumprimento dos termos contratuais, por meio de servidor designado.

9. SITUAÇÕES GERAIS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei nº 8.666/93.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. O contrato se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- 11.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 11.3. A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta do objeto;
- 11.4. A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou



Fls. n.º 60 Proc. n.º 010902/2023 Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

renúncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE exercitá-los a qualquer tempo;

- 11.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.6. Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais nº. 8.666/93, para sua execução;
- 11.7. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE em Diário Oficial, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

13. DO FORO

- 13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Pio XII MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.
- 13.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Satubinha/MA, em de

de.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

<<*Órgão>>*<<nome do titular>>

<< Empresa>>
Representante
Cargo

TESTEMUN	NHAS:				
1	- M			 	
CPF:	·	 	_		
2					
CPF:		-			



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Proc. n.º <u>010902/2023</u>

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

DESPACHO

Satubinha/MA, 23 de fevereiro de 2023.

À ASSESSORIA JURÍDICA NESTA

Encaminhamos à Assessoria Jurídica deste Município os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010902/2023, referente a contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO que versa a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, nos termos da Lei Federal nº 8.666193 e suas alteracoes posteriores. Solicitamos; Portanto, **ANÁLISE** e **PARECER** da Assessoria Jurídica para que o processo seja ratificado pela autoridade competente.

Bruno WILK SOUSA VIANA
Presidente – CPL



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 010902/1023
Folha 62
Pubrica 13

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

PARECER JURÍDICO

PARECER PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010902/2023

ASSUNTO: ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARTIGOS E MATERIAIS DE MALHARIA

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARTIGOS E MATERIAIS DE MALHARIA COM O OBJETIVO DE ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA.

I - RELATÓRIO

Traía-se de solicitação para análise jurídica a respeito da contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender à Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

Foram colacionados aos autos, dentre outros, os seguintes documentos: termo de referência aprovado; autorização do Presidente; pesquisa de mercado contendo as propostas de preços de empresas que atuam no fornecimento dos serviços; planilha de preços; justificativa do preço; dotação orçamentária; declaração de disponibilidade orçamentária; e, autorização da autoridade competente para os procedimentos, documentação de regularidade jurídica fiscal, parecer técnico emitido pela CPL.

Assim, cumpre destacar a justificativa para contratação direta, através da qual, por meio de várias normas legais, se vislumbra a necessidade de contratação de bens e serviços por dispensa, tendo em vista ser mais vantajosa para a Administração gerando economia para a instituição e, destarte, seguindo todos os ditames da lei.

Em seguida, vieram os autos conclusos para análise e emissão de parecer quanto à legalidade dos atos na contratação direta por meio de DISPENSA de licitação no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010902/2023.

arin



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA Proc. 01090 2 / 2023 Folha 63 Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Considerando o objeto a ser contratado, verifica-se que se trata da contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. Cabe analisar no presente processo a possibilidade jurídica de contratação de tais serviços por meio de dispensa de licitação.

O órgão, ao realizar pesquisa de mercado, informou que a empresa J. E. X. DE ARAÚJO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 22.827.691/0001-34, apresentou o menor valor para o serviços em comento, demonstrando assim a razoabilidade do valor da contratação.

É de conhecimento geral que para a Administração Pública contratar e a compra de bens ou fornecimento de serviços, é imprescindível a efetivação de processo licitatório consoante preconiza o inciso XXI, do art. 37 da CF/88, com exceção das hipóteses previstas na legislação.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos, posteriormente revogada pela Lei Federal n° 14.113, de 1° de abril de 2021.

Compulsando os autos em análise, percebe-se que estamos diante da exceção prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.113/21, abaixo transcrito:

"Art. 75 É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Portanto, insta salientar que para serviços referidos no inciso anterior, como é o caso da prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, que se analisa no presente, nos termos da Lei 14.113/21, até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), é dispensável licitar.

Sob a égide da Lei 8.666/93, a dispensa de licitação está elencada nos artigos 23 e 24, determinando que é

Oghur





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23, qual seja o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Assim, para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia, que se analisa no presente, nos termos da Lei 8.666/93, até o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é dispensável licitar.

Destaca-se que com o Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, o valor fora alterado para R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais). Assim, o valor estimado da compra em análise como visto aos autos, é de 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), dentro dos 10% estabelecidos em Lei.

Assim é o entendimento da jurisprudência pátria, senão vejamos:

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA-QUATRC - CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE GEOTECNIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR - PRESCINDIBILIDADE DE JUSTIFICAÇÃO - DOLO OU CULPA - AUSÊNCIA. 1) Em se tratando de dispensa de licitação em razão do valor, não se mostra necessário realizar procedimento de justificação, bastando, apenas, que se demonstre que os valores dos serviços e compras não ultrapassaram os limites legais L.1. 2) Recurso não provido. (TJ-MG - AC: 10476150008755001 MG, Relator: Teresa Cristina da Cunha Peixoto, Data de Julgamento: 23/02/2017, Câmaras Cíveis / 8a CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 14/03/2017)

Conclui-se assim que o presente processo de dispensa de licitação está dentro do que determina a Lei 14.113/21 e a Lei 8.666/93 e, portanto, a dispensa está dentro dos limites legais.

Destaca-se ainda que de acordo com a declaração técnica da contadora, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro no elemento de despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica de aproximadamente 0,36%.

Com relação à comprovação da regularidade fiscal da contratada todas as Certidões Federais, Estaduais e Municipais devem ser atualizadas até a data da celebração do contrato, em observância à recomendação do Tribunal de Contas da União para





CAMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 010902/2013
Folha CS
Rybrical

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

o cumprimento do art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993, pelos órgãos e entidades da Administração Pública, quando da celebração dos contratos administrativos.

Considerando que o setor responsável realizou a pesquisa de preços com empresas do ramo comercial do objeto da contratação, além de realizar pesquisa em contratações similares, e busca em banco de preços, bem como, apresentou justificativa, atendeu, assim, ao disposto na legislação. Não menos importante, a escolha do fornecedor, que fica a cargo do setor técnico, deve conter todos os elementos que demonstrem a legalidade, oportunidade e conveniência da contratação.

Não sendo, portanto, óbice para o presente processo licitatório, posto que para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar n $^{\circ}$ 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO)

Assim, verifica-se nos autos que fez constar em seu relatório que, a empresa J. E. X. DE ARAÚJO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.827.691/0001-34, apresentou a proposta mais vantajosa para a realização dos referido serviços, ao passo que o setor técnico justificou a escolha do fornecedor.

III - CONCLUSÃO

Dessa forma, pelas razões acima expostas, somos favoráveis à homologação do presente processo de dispensa de licitação para firmar a contratação direta, com base na Lei nº Lei nº 8.666/93, com a empresa J. E. X. DE ARAÚJO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.827.691/0001-34 no valor total de R\$ 5.440,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais), para prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme condições, quantidades e exigências no termo de referência, conforme solicita o presente processo, sendo encaminhada minuta do contrato.

É o parecer, s.m.j

Satubinha/MA, 23 de fevereiro de 2023.

Camila C. Vines CAMILA CARVALHO PIRES



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA Proc. 010902/2023 Folha 66 Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

OAB/MA N° 11.912



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Proc. n.º <u>010902/2023</u>

Rubrica: 010902/202

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010902/2023

1. DA FINALIDADE:

1.1. Dispensa de Licitação

2. OBJETO:

2.1. A contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A aquisição visa suprir as necessidades de artigos e materiais de malharia, visando repor e manter o estoque, tendo em vista que tal material é essencial à continuidade e manutenção dos uniformes e demais itens necessários aos serviços realizados. Assim, justifica-se a eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia, visando atender os objetivos e demandas da Câmara Municipal.

4. DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

- 4.1. Encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira;
- 4.2. Opera com ramo de atividade pertinente ao objeto;
- 4.3. Nos termos de sua proposta, oferece preços compatíveis, com os praticados no mercado, considerando que foram elaborados orçamentos na região e que se optou pelo menor preço e que foram encontrados equiparados à empresa J. E.X. DE ARAÚJO EIRELI, conforme verificado através de pesquisa de preços praticados no mercado, cujos custos encontram-se especificados na Proposta, parte deste processo.

5. DO CONTRATANTE:

5.1. Câmara Municipal de Satubinha/MA, inscrito no CNPJ nº 01.620.056/0001-01, situada na Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA. representada pelo Sr. Josué Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal, portador do RG sob o nº 27390446 e inscrito no CPF sob o nº. 047.121.993-26, residente e domiciliado nesta cidade de Satubinha/MA

6. DA CONTRATADA:

6.1. J. E.X. DE ARAÚJO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.827.691/0001-34, Rua 28 de Julho, nº 148, Centro, Bacabal - MA, representada pela Sra. Julyana Edna Xavier de Araújo, portadora do RG sob o nº 028305252004-7 SSP/MA e CPF sob o nº 047.348.803-52, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Rua 28 de Julho, nº 148, Centro, Bacabal/MA.

Brown



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO:

01 - Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTARIA

0101 - Câmara Municipal de Satubinha

FUNÇÃO:

01 – Legislativa

SUB FUNÇÃO: PROGRAMA:

122 – Administração Geral

PROJETO ATIVIDADE:

0001 - Ação Legislativa

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA FONTE DE RECURSOS

2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0.1.00/100.000 Recursos Ordinários - R\$ 100.000,00

8. DO VALOR:

R\$ 5.440,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais)

9. DO PRAZO:

Conforme Termo de Referência. 9.1.

10. DO FUNDAMENTO LEGAL:

10.1. De acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens/serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens/serviços for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", que passou a ser de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) conforme Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Satubinha/MA, 23 de fevereiro de 2023.

NO WILK SOUSA VIANA

Presidente - CPL

Zosi de fewamer Ouers de Merget JOSÉ DE RIBAMAR Q. DE MESQUITA

uns JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO

Membro da CPL

Membro da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Proc. n.º 010902/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

DESPACHO

Satubinha- MA, em 24 de fevereiro de 2023.

Ao Sr. JOSUÉ SILVA FRANKLIN Presidente da Câmara Municipal Satubinha/MA

Senhor Presidente.

Remetemos, autos do processo administrativo nº 010902/2023, à apreciação de V. Sra., para a ratificação com fulcro no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e consequente publicação na imprensa oficial, com condição para eficácia do ato.

Presidente – CPL



Fls. n.º

Proc. n.º 010902/2023

Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

RATIFICAÇÃO

Eu, JOSUÉ SILVA FRANKLIN, Presidente da Câmara Municipal, no uso de minhas atribuições legais:

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contigo no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010902/2023**, **RATIFICO** a decisão de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, proferida nos autos do Processo de Dispensa de Licitação acima citado, para contratação da empresa J. E.X. DE ARAÚJO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.827.691/0001-34, Rua 28 de Julho, nº 148, Centro, Bacabal - MA, objetivando a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

Essa ratificação se fundamenta nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus legais e necessários efeitos jurídicos.

O valor global do contrato é de R\$ 5.440,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais), que será pago com recursos alocados na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:

01 - Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTARIA

0101 - Câmara Municipal de Satubinha

FUNÇÃO:

01 – Legislativa

SUB FUNÇÃO:

122 – Administração Geral

PROGRAMA:

0001 – Ação Legislativa

PROJETO ATIVIDADE:

2001 — Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS

0.1.00/100.000 Recursos Ordinários - R\$ 100.000,00

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Satubinha/MA 24 de fevereiro de 2023.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN

Presidente da Câmara Municipal

Satubinha/MA

7

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA a Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

EXTRATO RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contigo no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010902/2023, RATIFICO a decisão de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para contratação da empresa J. E.X. DE ARAÚJO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.827.691/0001-34, objetivando a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. Essa ratificação se fundamenta nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 5.440,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais), que será pago com recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 0101 - Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Satubinha/MA, 24 de fevereiro de 2023. Josué Silva Franklin. Presidente da Câmara Municipal.

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 340/2016
LEGISLATIVO



SATUBINHA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - NÚMERO 328 :: SEGUNDA, 06 DE MARÇO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 4

SUMÁRIO

DESCRIÇÃO

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO



Página

1

2

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contigo no ADMINISTRATIVO N° 010902/2023, PROCESSO RATIFICO a decisão de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para contratação da empresa J. E.X. DE ARAÚJO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.827.691/0001-34, objetivando a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. Essa ratificação se fundamenta nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 5.440,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais), que será pago com recursos alocados na seguinte dotação orcamentária: 0101 – Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica. Satubinha/MA, 24 de fevereiro de 2023. Josué Silva Franklin. Presidente da Câmara Municipal.

ISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contigo no **PROCESSO ADMINISTRATIVO** 010802/2023, RATIFICO a decisão de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para contratação do Sr. RAIMUNDO THIAGO AVILINO DE SOUSA, inscrita no CPF sob o nº 053.270.773-73, objetivando a prestação dos serviços de assessoria na comunicação, gerenciamento de redes sociais, divulgação dos atos, realização e cobertura dos eventos realizados pelo poder legislativo com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. Essa ratificação se fundamenta nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), que será pago com recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 0101 - Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. Satubinha/MA, 23 de fevereiro de 2023. **Josué Silva Franklin**. Presidente da Câmara Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contigo no ADMINISTRATIVO Nº 010702/2023, **PROCESSO** RATIFICO a decisão de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para contratação da empresa A C SOUSA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.261.397/0001-94, objetivando o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. Essa ratificação se fundamenta nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais), que será pago com recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 0101 - Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 -Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Satubinha/MA, 24 de fevereiro de 2023. Josué Silva Franklin. Presidente da Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contigo no No PROCESSO **ADMINISTRATIVO** RATIFICO a decisão de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para contratação da empresa MERCADO IDEAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.047.299/0001-63, objetivando o fornecimento de materiais de expediente em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. Essa ratificação se fundamenta nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 17.254,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta e quatro reais), que será pago com recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 0101 - Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Satubinha/MA, 28 de fevereiro de 2023. Josué Silva Franklin. Presidente da Câmara Municipal.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

https://satubinha.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 52b3baa59fcd4baa6278eafeae04267e50fc391b PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CONVOCAÇÃO

Satubinha/MA, em 24 de fevereiro de 2023.

ASSUNTO: ASSINATURA DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, Estado do Maranhão, convoca a empresa J. E.X. DE ARAÚJO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.827.691/0001-34, Rua 28 de Julho, nº 148, Centro, Cidade de Bacabal, Estado do Maranhão, para assinatura do TERMO DE CONTRATO.

O represente legal da empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h:00min (oito horas) às 14h:00min (quatorze horas), munido dos seguintes documentos:

SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO: Cédula de Identidade ou documento equivalente e Estatuto ou Contrato Social que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Cédula de Identidade ou documento equivalente e cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, do Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, assinar termo de contrato, dar e receber quitação, assim como praticar todos os demais atos em nome da empresa contratada. (Nesta hipótese, a procuração fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição).

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações perante os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais; Regularidade com os Tributos Estaduais, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; Regularidade com os Tributos Municipais, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; Com o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos como o FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

> SILVA FRANKLIN Presidente da Câmara Municipal Satubinha/MA

RECEBI EM & Y 102 12023

ARAUJO:04734880352

Assinado de forma digital por JULYANA EDNA XAVIER DE JULYANA EDNA XAVIER DE ARAUJO:04734880352 Dados: 2023.02.24 11:00:55 -03'00'

J. E.X. DE ARAÚJO EIRELI CNPJ nº 22.827.691/0001-34



Proc. n.º 010902/2023 Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01090201/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010902/2023

> **TERMO** DE **CONTRATO QUE** CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA E A EMPRESAJ. E.X. DE ARAÚJO EIRELI. PRESTAÇÃO DOS PARA **SERVICOS DESCRITOS** NO **OBJETO** DESTE CONTRATO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA, inscrito no CNPJ sob nº. 01.620.056/0001-01, sediada na Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, Satubinha/MA, doravante denominada apenas CONTRATANTE, por intermédio do Sr. Josué Silva Franklin Presidente da Câmara Municipal, portador do RG sob o nº 27390446 e inscrito no CPF sob o nº. 047.121.993-26; e a empresa J. E.X. DE ARAÚJO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.827.691/0001-34, Rua 28 de Julho, nº 148, Centro, Bacabal - MA, CEP: 65.304-088, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sra. Julyana Edna Xavier de Araújo, portadora do RG sob o nº 028305252004-7 SSP/MA e CPF sob o nº 047.348.803-52, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Rua 28 de Julho, nº 148, Centro, Bacabal/MA, RESOLVEM celebrar o presente contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 e do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010902/2023, fundamentado sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, mediante as seguintes cláusulas e condições

1. DO OBJETO

1.1. A prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme especificações de Termo de Referência.

2. DA VALOR

2.1. A CONTRATANTE pagará aa CONTRATADA pela execução dos serviços, objeto deste contrato, o valor total de R\$ 5.440,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais).

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

3.1. Os pedidos serão realizados pela Câmara Municipal ao longo da vigência do contrato. A cada solicitação de serviço será formalizada a emissão da Ordem de Serviço e/ou requisição de serviço onde serão detalhados os serviços e quantidades para a entrega. Os serviços de confecção serão prestados de forma parcelada, devendo ser efetuado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, tudo por conta do fornecedor;

> JULYANA EDNA XAVIER DE

Assinado de forma digital por JULYANA EDNA XAVIER DE ARAUJO:04734880352 ARAUJO:04734880 Dados: 2023.02.27 11:01:51



Fls. n.º Proc. n.º 010902/2023 Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 3.2. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços;
- 3.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue em todo território municipal, nos endereços que serão indicados nas respectivas Ordens de Serviço, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00hs e das 14:00h às 17:00hs, horário local, a critério da CONTRATANTE. A Câmara Municipal designará um servidor para efetuar(em) o recebimento dos serviços de malharia;
- Os dizeres a serem serigrafados nas peças, a cor, o tamanho e modelo da letra, serão fornecidos à CONTRATADA, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do pedido. A aprovação dos modelos será feita em 2 (dois) dias úteis, contados da confirmação do seu recebimento, que poderá ser feita por meio de e-mail, ofício ou fax, detalhando as alterações, se houver;
- Os materiais que serão entregues para Câmara Municipal que, prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta – feira, das 8:00 às 12:horas e entre as 14:00h às 17:00h, localizado na Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro, Satubinha - MA, e-mail: satubinhacamara@gmail.com;
- 3.7. Os serviços reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja considerada inexecução contratual. produtos/serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento;
- Os serviços deverão atender as especificações e critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 3.9. Os serviços deverão ser entregues conforme o pedido.

4. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após execução dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das seguintes certidões de regularidade:
 - f) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, quando for o caso.
 - g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014, quando for o
 - h) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual), quando for o caso.
 - i) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal), quando for o caso.

JULYANA EDNA Assinado de forma digital por JULYANA XAVIER DE ARAUJO:047348 ARAUJO:04734880352 80352

EDNA XAVIER DE Dados: 2023.02.27 11:02:13 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei n.º 12.440, quando for o caso.
- 4.2. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Câmara Municipal, acompanhada das Certidões listadas no subitem 4.1, acima.
- 4.3. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
- 4.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 4.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".
- 4.7. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 4.8.
- 4.8. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 4.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO:

01 - Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTARIA

0101 - Câmara Municipal de Satubinha

FUNÇÃO:

01 - Legislativa

SUB FUNÇÃO:

122 – Administração Geral

PROGRAMA:

0001 - Ação Legislativa

PROJETO ATIVIDADE:

2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

FONTE DE RECURSOS

0.1.00/100.000 Recursos Ordinários - R\$ 100.000,00

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O presente contrato terá prazo de vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro do corrente ano ou após execução total do contrato, podendo ser prorrogado conforme o art. 57 da Lei 8.666/93.

7. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 7.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas na Contratação:
- 7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
- 7.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 7.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

JULYANA EDNA Assinado de forma XAVIER DE ARAUJO:047348 ARAUJO:04734880352 Dados: 2023.02.27

digital por JULYANA EDNA XAVIER DE 11:02:34 -03'00'





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 7.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 7.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.1.6. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 7.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto ou serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 7.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 7.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.
- 7.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas na Contratação:
- 7.2.1. Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 7.2.2. Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- 7.2.3. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Contratante, relacionados com as características:
- 7.2.4. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 7.2.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 7.2.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
 - c) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.
- 7.2.7. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar a execução dos serviços que julgar inadequados;
- 7.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;
- 7.2.9. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 7.2.10. Em relação à contratação, compete ao contratado:



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- e) Aceitar os Termos e Condições do contrato de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- f) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de regularidade jurídica e fiscal.
- 7.2.11. Respeitar as normas e procedimento de controle interno.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- 8.1.1. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 8.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- 8.1.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 8.2.1. Advertência:
- 8.2.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 8.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.2.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 8.2.6. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.3 e 8.3.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 8.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.2.7. A sanção estabelecida no item 8.3.4. será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 8.3. As sanções previstas nos itens 8.3.3 e 8.3.4. poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- 8.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

RESCISÃO

14.1. O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

> JULYANA EDNA XAVIER DE

Assinado de forma digital por JULYANA EDNA XAVIER DE ARAUJO:0473488 ARAUJO:04734880352 Dados: 2023.02.27 11:03:28 -03'00'





Fls. n.º 70 Proc. n.º 010902/2023 Rubrica: 70

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

14.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

15. PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços deveram ser executados no período vigência do contrato.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 17.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra "b", inciso II, letra "d" da Lei nº 8.666/93.
- 17.2. A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou na execução do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 17.3. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da prestação dos serviços será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93
- 17.3.1. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do serviço será feita mediante o acompanhamento de cada publicação, verificando-se o cumprimento dos termos contratuais, por meio de servidor designado.

19. SITUAÇÕES GERAIS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei nº 8.666/93.

20. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

20.1. O contrato se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- 21.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 21.3. A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta do objeto;
- 21.4. A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

renúncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE exercitá-los a qualquer tempo;

- 21.5. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 21.6. Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais nº. 8.666/93, para sua execução;
- 21.7. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

22. DA PUBLICAÇÃO

22.1. O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE em Diário Oficial, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

23. DO FORO

- 23.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Pio XII MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.
- 23.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Satubinha/MA, em 27 de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE	CONTRATADA: JULYANA EDNA XAVIER DE ARAUJO:04734880 352 Assinado de forma digital por JULYANA EDNA XAVIER DE ARAUJO:04734880352 Dados; 2023.02.27 11:04:25					
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA	12					
Josue \$11 va Franklin	Julyana Edna Xavier de Araújo					
Presidente	CPF n° 047.348.803-52					
\/	Proprietária					
TESTEMUNHAS						
1	2. Ostobaja					
CPF: 053.548.013-03	CPF: <u>SS8. 623. 303 -</u> 72					



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Fls. n.º

Proc. n.º 010902/2023

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01090201/2023, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010902/2023. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa J. E.X. DE ARAÚJO EIRELI. Objeto: a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. Data da Assinatura: 27 de fevereiro de 2023. Valor: R\$ 5.440,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais). Do Pagamento: será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. Dotação Orçamentária: 0101 -Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Josué Silva Franklin. Presidente da Câmara Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contigo no ADMINISTRATIVO Nº 020602/2023, RATIFICO a decisão de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para contratação da empresa J L RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 33.706.561/0001-60, objetivando a prestação dos serviços de confecção de coffe break e lanches com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. Essa ratificação se fundamenta nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 17.470,00 (dezessete mil e quatrocentos e setenta reais), que será pago com recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 0101 - Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica . Satubinha/MA, 28 de

fevereiro de 2023. Josué Silva Franklin. Presidente da Câmara

Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023. Considerando as formações, pareceres, documentos e despachos contigo no **ADMINISTRATIVO** 020702/2023. ROCESSO RATIFICO a decisão de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para contratação da empresa WALLEF EDUARDO DE OLIVIERA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.251.432/0001-12, objetivando a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. Essa ratificação se fundamenta nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 17.247,00 (dezessete mil duzentos e quarenta e sete reais), que será pago com recursos alocados na seguinte dotação orcamentária: 0101 – Câmara Municipal de Satubinha: 01 122 0001 2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica. Satubinha/MA, 02 de março de 2023. Josué Silva Franklin. Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO

XTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01090201/2023, Jecorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO № 004/2023 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010902/2023. Partes: CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA e a empresa J. E.X. DE ARAÚJO EIRELI. Objeto: a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. Data da Assinatura: 27 de fevereiro de 2023. Valor: R\$ 5.440,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais). Do Pagamento: será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. Dotação Orçamentária: 0101 - Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Josué Silva Franklin. Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01080201/2023. decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO 010802/2023. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e o Sr. RAIMUNDO THIAGO AVILINO DE SOUSA. Objeto: a prestação dos serviços de assessoria na comunicação, gerenciamento de redes sociais, divulgação dos atos, realização e cobertura dos eventos realizados pelo poder legislativo com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. Data da Assinatura: 23 de fevereiro de 2023. Valor: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). Do Pagamento: será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. Dotação Orçamentária: 0101 - Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 -Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Josué Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal.

Proc. 010902/2623

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01070201/2023, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Partes: CÂMARA MUNICIPAL 010702/2023. SATUBINHA e a empresa A C SOUSA DA SILVA. Objeto: o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. Data da Assinatura: 27 de fevereiro de 2023. Valor: R\$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais). Do Pagamento: será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. Dotação Orçamentária: 0101 - Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Josué Silva Franklin. Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 02060201/2023, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Partes: CÂMARA MUNICIPAL 020602/2023. SATUBINHA e a empresa J L RIBEIRO. Objeto: a prestação dos serviços de confecção de coffe break e lanches com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. Data da Assinatura: 02 de março de 2023. Valor: R\$ 17.470,00 (dezessete mil e quatrocentos e setenta reais). Do Pagamento: será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. Dotação Orçamentária: 0101 - Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 -Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Josué Silva Franklin. Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 02070201/2023, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020702/2023. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa WALLEF EDUARDO DE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

https://satubinha.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 52b3baa59fcd4baa6278eafeae04267e50fc391b PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Proc. n.º 010902/2023

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

ORDEM DE SERVIÇO

À Empresa J. E.X. DE ARAÚJO EIRELI CNPJ nº 22.827.691/0001-34 Rua 28 de Julho, nº 148, Centro. Bacabal - MA.

De acordo com o CONTRATO DE Nº 01090201/2023, decorrente do processo **DISPENSA** DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010902/2023, que tem como objeto a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, AUTORIZO o início dos referidos serviços.

Satubinha/MA, 27 de fevereiro de 2023.

JOSUE SILVA FRANKLIN Presidente da Câmara Municipal **S**atubinha/MA

RECEBIEM 37 102

JULYANA EDNA XAVIER DE

Assinado de forma digital por JULYANA EDNA XAVIER DE ARAUJO:04734880352 ARAUJO:04734880352 Dados: 2023.02.27 11:04:56 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Fls. n.º <u>\$4</u> Proc. n.º <u>010902/2023</u>

Rubrica: 13

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Satubinha/MA, 27 de fevereiro de 2023.

Ao

Departamento de Contabilidade

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010902/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 CONTRATO Nº 01090201/2023

Solicito a nota de empenho em favor do credor abaixo descrito nos termos da solicitação.

1. OBJETO:

A prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

2. CREDOR:

J. E.X. DE ARAÚJO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.827.691/0001-34, Rua 28 de Julho, nº 148, Centro, Bacabal - MA.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO:

01 - Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTARIA

0101 – Câmara Municipal de Satubinha

FUNÇÃO:

01 – Legislativa

SUB FUNÇÃO:

122 – Administração Geral

PROGRAMA:

0001 – Ação Legislativa

PROJETO ATIVIDADE:

2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS

0.1.00/100.000 Recursos Ordinários – R\$ 100.000,00

4. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT.	VALORES	
	DESCRIÇÃO	UND		UNIT.	TOTAL
1	AVENTAL TIPO BATA. material tecido 100% poliéster, tamanho único, características adicionais: fecho lateral, laço, cor branca, com logomarca da camara (cozinheiras)	un	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
2	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm	un	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00



Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

3	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm	un	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
4	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm	un	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
5	CAMISA: tipo gola polo, manga curta, confeccionado em malha piquet e com bordado exclusivo na parte frontal. composição 100% algodão. cores cariadas. sob medida.	un	21	R\$ 50,00	R\$ 1.050,00
6	CAMISA: tipo camisa social manga longa masculina. comprimento: manga longa, cor: branca, composição: 67% poliéster, 33% algodão com concentração de fios de algodão do lado avesso, gramatura: 110g/m², costura: máquina reta uma agulha ponto fixo, detalhes: confeccionado em tricoline mista, com acabamento bacteriostático, fechamento através de botões tamanho 20, perolados, com bolso lateral do lado esquerdo, botões perolados tamanho 18 na gola e nos punhos. tamanhos 02 a 06, ou conforme a necessidade.	un	21	R\$ 100,00	R\$ 2.100,00
7	CORTINA: tipo corta luz em blackout, composição do tecido: 100% poliéster, bloqueio ultravioleta uv 100%, resistência ao desbotamento 100%, não tóxico, antichamas, antimatérias, lavável.	m²	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
8	TOUCA PARA CABELO (COZINHEIRA): material terbrim que garanta a cobertura total da cabeça com proteção total dos cabelos, fecho laço parte posterior da cabeça, cor branca com logomarca.	un	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.440,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais)

JOSUE SILVA FRANKLIN Presidente da Câmara Municipal Satubinha/MA